



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 958/2008

De 12 de setembro de 2008

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2009-2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SAPÉ, de acordo com o que estabelece o art. 29, inciso V, c/c o art. 39, § 4º, todos da Constituição Federal, e dispositivos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$12.000,00 (doze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Sapé, para vigorar na Gestão 2009-2012.

Art. 2º - Fica fixado em R\$6.000,00 (seis mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Sapé, para vigorar na Gestão 2009-2012.

Art. 3º - Fica fixado em R\$3.000,00 (três mil reais) o subsídio dos Secretários Municipais, para vigorar na Gestão 2009-2012.

Art. 4º - Fica assegurada, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 12 de setembro de 2008


MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
Prefeita Constitucional